



EDITAL
CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA torna público que fará realizar processo de seleção acima indicado, através de CONCURSO DE PROJETOS, tendo por finalidade o objeto descrito abaixo, em conformidade com os preceitos da Lei nº 9.790/1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100/1999, e da Lei nº 13.019/2014 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei nº 9.790/1999 e demais regulamentações aplicáveis, bem como pelas condições deste Edital.

Data: 8 de junho de 2026

Horário: 08:30 (oito e trinta)

Local: Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, nº 222, centro. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pela presidente da Comissão de Julgamento em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, VISANDO AO GERENCIAMENTO E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA.**, em conformidade com os preceitos das Leis: nº. 9.790/99 Decreto n.º 3.100/99, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, nº 222, centro. Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, através do site

oficial: <https://www.lagodapedra.ma.gov.br/> ou através do email:
licitacao@lagodapedra.ma.gov.br

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência (Anexo I), o qual servirá de base para todo o Processo Seletivo, foi elaborado pela Secretária adjunta da Saúde, bem como autorizado pela Autoridade Superior, Secretária Municipal de Saúde, Sra. LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS, tendo sido ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisados, conforme orientações dispostas no Parecer Jurídico, obedecendo todos os requisitos legais dispostos nas Leis nº. 9.790/99, Decreto n.º 3.100/99, Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Processo de Seleção, correrão por conta da dotação consignada no orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-UBS

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0056 – Gestão das Ações da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 52.020,02
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 4.426.933,84

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0028 – Atenção Especializada - MAC
PROJETO/ATIVIDADE	2.070 – Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 22.414,14
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 7.553.942,40

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MAC

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0028 – Atenção Especializada - MAC
PROJETO/ATIVIDADE	2.070 – Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde

VALOR DISPONÍVEL	R\$ 22.414,14
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.310.846,16

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0029 – Urgência e Emergência
PROJETO/ATIVIDADE	2.095 - Manutenção do Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia-SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.824.277,44

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CEO

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0027 – Ações Básicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.069 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.409.475,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0056 – Gestão das Ações da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.062 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 367.663,20
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 8.587.870,57

4.2. Consta no Processo Administrativo nº. 107/2026, manifestação do Setor de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa prevista.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Poderão participar do CONCURSO DE PROJETOS, as entidades qualificadas perante o Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, nos termos da lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999 e do Decreto federal nº 3100 de 30 de junho de 1999 e que cumpra os requisitos previsto no art. 24, VII, “a”, “b” e “c” e demais artigos da Lei 13019/2014 aplicáveis ao caso.

5.2. É vedada a participação de Organização que tenha perdido a qualificação de **OSCIP** de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 9790, de 23 de Março de 1999 e do Decreto federal nº 3100 de 30 de junho de 1999;

5.2. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.2.1. Nos casos omissos, a Presidente da Comissão de Julgamento considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.3. A entrega da habilitação e da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:

5.7.1. Estar ciente das condições do concurso de projetos;

5.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Presidente da Comissão de Julgamento;

5.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do presente certame aquelas interessadas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo discriminadas:

6.1.1. Entidades que não sejam qualificadas, legalmente, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

6.1.2. Estejam respondendo a denúncia ou sofrido penalidades impostas por qualquer Órgão e/ou Instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.1.3. Entidades que estejam sob processo de qualificação junto ao Ministério da Justiça.

6.1.4. Entidades que estejam inadimplentes junto ao Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

6.1.5 Entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada OSCIP deverá se apresentar junto a Comissão de Julgamento, para o respectivo credenciamento.

7.2. Fica a critério da OSCIP se fazer representar ou não na sessão, podendo para tanto nomear procurador, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases do CONCURSO DE PROJETOS, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos e impugnações.

7.3. Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a Prefeitura de Lago da Pedra/MA não se responsabilizará por extravio ou atraso.

7.4. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante, porém, a OSCIP que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

7.5. O credenciamento do representante junto a Comissão de julgamento precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e os projetos.

7.6. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA: O representante legal da licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

7.6.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial com foto (apresentado em cópia simples desde que junto esteja o original ou cópia autenticada);

7.6.2. Termo de Credenciamento e/ou Procuração, em via original, assinado pelo Representante Legal da Organização ou cópia da Ata de eleição, quando o credenciado for o próprio Representante Legal da Organização.

7.7. Somente terão direito ao uso da palavra e rubricar documentos que consignem impugnações e recursos, os representantes devidamente credenciados na forma disposta no subitem anterior.

7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Projetos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Presidente da Comissão de Julgamento, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

8.2. Declarada aberta a sessão, o representante da proponente entregará os envelopes contendo os documentos de habilitação e os projetos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos proponentes no certame.

8.3. Os projetos e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO
TÉCNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026
NOME DA OSCIP
CNPJ**

8.4. O envelope dos Projetos deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA
CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026
NOME DA OSCIP
CNPJ**

8.5. As proponentes, através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

8.6. O “ENVELOPE 2 – PROPOSTA” deverá conter o PROJETO, com cabeçalho que explicita o Título do **PROJETO**, a menção à realização conjunta da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sem rasuras, entrelinhas ou emendas.

8.7. As candidatas deverão entregar, no mesmo momento, o “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA”.

8.8. Não serão aceitos documentos ou projetos encaminhados por e-mail, fac-símiles, correio ou qualquer outro meio diverso da entrega de que trata o subitem 8.1 e seguintes deste Edital, tampouco será aceita a apresentação de documentos complementares, encaminhados separadamente.

8.9. Será facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do CONCURSO DE PROJETOS, realizar ou promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do certame.

8.11.1. Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e inscrição dos projetos, não caberá a desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou levados posteriormente ao conhecimento da Comissão Julgadora.

8.12. A Razão ou Denominação Social da OSCIP, constante do envelope ou quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.13. Os documentos deverão ser apresentados em única via, preenchidos à máquina ou por meio eletrônico, sem emendas ou rasuras.

8.14 Os projetos deverão ser apresentados em uma única via em papel tamanho A4 (210x290mm), com todas as folhas numeradas sequencialmente e **não** deverão estar encadernados (espiral, brochura, etc.) nem emendados ou rasurados ou com qualquer sinal indicativo.

8.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles que puderem ser extraídos da internet.

9. DO ENVELOPE 1 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1 A Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação referente à **habilitação (Envelope 1)** em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, lavrando ata circunstanciada e assinada pelos representantes presentes das proponentes e pela Comissão, sendo rubricados pelas partes todos os documentos.

9.2. Neste envelope deverão estar os documentos hábeis à demonstração das condições de habilitação das OSCIP's participantes, devendo conter o seguinte:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo - estatuto em vigor – devidamente registrado, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou diretores;
- b) Ata de reunião/assembleia de fundação da instituição;
- c) Ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- d) Certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal da instituição, apto para representá-la judicial e extrajudicial, conforme a competência definida em estatuto.
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, podendo abranger as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- b) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do chamamento público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público junto ao Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº. 9.790/99, através da publicação no diário oficial da união ou outro documento compatível;
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, em nome da OSCIP comprovando que a instituição prestou serviços compatíveis com o objeto deste chamamento público, **O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ.**
- c) comprovação que a entidade tenha, no mínimo, 03(três) anos de existência com cadastro ativo, que poderá ser demonstrada através do cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a) cópia do último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da OSCIP;

a1.) A comprovação de boa situação financeira da OSCIP será demonstrada através de índices financeiros, cujo resultados deverão está de acordo com os valores estabelecidos:

ISG (índice de Solvência Geral) = maior ou igual a 1;

ILG (índice de Liquidez Geral) = maior ou igual a 1;

ILC (índice de Líquidos Corrente) = maior ou igual a 1.

9.3 Será vedada a participação de entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar, transacionar com administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, devendo a **OSCIP** informar a inexistência de fatos impeditivos, mediante anexação de declaração nos termos do modelo Anexo IX;

9.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, autenticado previamente por Funcionário da administração;

9.5 Não serão admitidas, neste processo, a participação de entidades que:

I - Deixarem de prestar contas dos recursos públicos recebidos de qualquer ente da federação;

II - Forem declaradas inidôneas pela Administração Pública;

III - forem punidas com suspensão do direito de firmar quaisquer espécies de ajuste com o Poder Público.

9.6 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar parcerias em todas as suas outras esferas de governo conforme anexo V deste edital;

9.8 Declaração de modelo próprio que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 (Dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (Quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA

10.1 Os Projetos Técnicos e a planilha de custo com elementos do invólucro 2 deverão estar em um único envelope lacrado, contendo obrigatoriamente, sob pena de perda de ponto e desclassificação as seguintes especificações técnicas:

10.1.2 O Projeto Técnico deverá atender o disposto no item 8.14;

10.1.3 As propostas de preço praticada pela **OSCIP**;

10.2 Os documentos exigidos na fase de proposta envelopes 2, deverão ser apresentados em original;

11. DO PROCEDIMENTO

11. DO PROCEDIMENTO

11.1 No local, dia e horário indicados no item 1 deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (documentação) e nº 2 (proposta), entregues por representante legal da **OSCIP** ou por pessoa autorizada, portando carta de credenciamento, conforme modelo Anexo III deste Edital ou procuração para esta finalidade.

11.2 Após a presidente da Comissão de Julgamento do CONCURSO DE PROJETOS, declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;

11.3 Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das **OSCIP'S** presentes e pela Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS

11.4 Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

11.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), que poderá constituir-se na mesma, se todas as **OSCIP'S**, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante o registro da circunstância em ata;

11.6 Após a qualificação técnica das entidades proponentes, poderá a comissão de avaliação suspender a sessão pelo prazo que julgar conveniente para realizar a análise dos projetos apresentados.

11.7 Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação;

11.8 Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas e projetos, estas serão examinadas e rubricadas pelas **OSCIP'S** presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações do Edital;

11.9 À Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas **OSCIP'S**, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

11.10 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento;

11.11 Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS e, quando for o caso, pelas **OSCIP'S** presentes;

11.12 Nos termos do Art. 31 do Decreto 3.100/99, após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados;

11.13 O órgão estatal parceiro:

I - Não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS;

II - Não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

12. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS

12.1 OSCIP deverá apresentar seu projeto e elaborar seus custos, composto por grupos e divididos por formas de atuação, baseado em sua proposta e nas necessidades apresentadas pela Secretaria de Saúde de Lago da Pedra-MA.

12.2 Critérios de Avaliação e Classificação das Propostas

12.2.1 O(s) Projeto(s) das concorrentes habilitadas será(ão) avaliado(s) com base nos critérios estabelecidos na seguinte PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

Quesito		Critério	Pontuação	Máximo
1	Tempo de Funcionamento	De 0 a 3 anos	2	
		De 3 a 5 anos	5	
		Mais de 5 anos	10	
Subtotal				10
2	Tempo de Credenciamento	De 0 a 1 ano	2	
		De 2 a 4 anos	5	
		Mais de 4 anos	10	
Subtotal				10
3	Relacionamento com o Poder Público	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público	0	
		Mantém Termo de Parceria com Ente Público, entre 01 a 03 anos.	5	
		Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos.	10	
Subtotal				10

4	Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos de gestão administrativa	2 pontos por atestado. Máximo de 5 atestados	10	
5	Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de Projetos vinculado a Secretarias de Saúde ou similares	Não apresentou atestado de capacidade técnica	0	
		Apresentou atestado de capacidade técnica	10	
Subtotal				20

12.3 A interessada que deixar de apresentar projeto técnico e financeiro será desclassificado.

12.4 A pontuação final será dada pelo somatório obtido em cada um dos quesitos acima.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate será considerada classificada a proposta que obtiver a maior pontuação no item: **4- Quantidade de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a experiência da OSCIP na execução de projetos de gestão administrativa.**

13.2. Perdurando o empate entre as OSCIP'S classificadas, a COMISSÃO JULGADORA procederá ao desempate por sorteio na presença das interessadas e publicará o resultado.

13.4. Será declarada vencedora a OSCIP que cumprir as exigências legais, o estabelecido neste CONCURSO DE PROJETOS e que obtiver a maior pontuação final.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das OSCIP'S na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente;

14.2 Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação;

14.3 Os recursos, da fase de habilitação, deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento;

14.4 Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais **OSCIPs** que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.5 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão apresentará, na presença dos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado;

14.6 O órgão estatal parceiro:

I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS;

II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros Termos de Parceria, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado pelo concurso.

14.7 Após o anúncio público do resultado do concurso, o órgão estatal parceiro homologará, dentro dos prazos de 05 (cinco) dias a celebração dos termos de parceria;

14.8 Os autos do processo de seleção estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

15. PRAZO DO TERMO DE PARCERIA

15.1 É de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a OSCIP vencedora deverá assinar o termo de parceria, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei;

15.2 O prazo de duração do termo de parceria é de aproximadamente 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até ___ de _____ de 20___, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art.107 da Lei n. 14.133/2021), mediante termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas, com demais condições e cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto descrito no Anexo I deste Edital – Minuta do Termo de Parceria;

15.3 Deverá ser firmado Termo de Parceria com a Secretaria de Saúde afeto à dotação orçamentária de sua alçada com o objetivo de instruir a elaboração de objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 A cada 30 (trinta) dias de execução dos projetos, serão levantado os custos, promovido relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria envolvida no projeto e encaminhada para o Setor Financeiro, que agendará e efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis;

16.2 Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

16.3 Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inadimplemento, a PARCEIRA OSCIP estará sujeita as seguintes penalidades:

17.1.1 Advertências, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

17.1.2 Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município de Lago da Pedra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

17.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

17.1.4 Rescisão do termo de parceria pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

17.2 Em caso de adimplemento:

17.2.1 Havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta do termo de parceria, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível;

17.2.2 Findo o **TERMO DE PARCERIA** e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a ser repassado pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas;

17.2.3 Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível;

17.2.4 Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste **TERMO DE PARCERIA**, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do Termo de Parceria, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme interesse da administração;

18.2 O não comparecimento da **PARCEIRA OSCIP** no prazo concedido para assinatura do Termo de Parceria implicará perda do seu direito à formalização da parceria;

18.3 Fica assegurado à **PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA** o direito de, a qualquer tempo, antes da formalização do Termo de Parceria, revogar o presente

processo, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às **OSCIPs** direito à indenização;

18.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento do CONCURSO DE PROJETOS, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

18.5 O plano de trabalho poderá ser alterado, para melhor adequação aos objetivos da Administração Pública, conforme a necessidade;

18.6 A assinatura do Termo de Parceria levará em considerações o disposto no §1º, art. 10 da Lei 9.790/99;

18.7 Na alteração e ou inclusão de quantitativos, metas e prazos de plano de trabalho a serem executados, que refletirem em alterações financeiras, leva se em conta os encargos / administrativos/ operacionais / institucionais apresentado pela **OSCIP**, com proposta;

18.8 Após o julgamento definitivo das propostas, a comissão oficializará aos concorrentes os resultados de seu trabalho, indicando o aprovado.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

19.1 O projeto vencedor não poderá ter início e tampouco receber recursos deste Parceiro Público sem que o termo de parceria esteja devidamente assinado pelo representante legal da respectiva organização e representante da Secretaria de Saúde;

19.2 Para o preenchimento do termo de parceria a **OSCIP** vencedora deverá encaminhar a comissão no prazo de 05 (cinco) dias a contar da solicitação, o comprovante de abertura de conta bancária única e específica, para movimentação dos recursos a serem repassados pelo Parceiro público, conforme preconiza o artigo 14, do Decreto Federal nº 3.100/99;

19.3 O extrato do termo de parceria será publicado em diário oficial de Lago da Pedra-MA, para publicação dos atos oficiais do a PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA, oportunamente o demonstrativo de sua execução física e financeira, nos termos do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99; § 4º do artigo 10, do Decreto Federal nº 3.100/99 e artigo 18, do Decreto Federal nº 3.100/99.

20. DA RESPONSABILIDADE DA OSCIP

20.1 Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

20.2 Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;

20.3 Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

20.4 Promover, a publicação integral na imprensa oficial (Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

20.5 Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

20.6 Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme regulamentado no art. 20 - Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

20.7 Movimentar os recursos financeiros, objeto do TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme previsto no art. 14 do Decreto 3.100/99;

20.8 Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade.

20.9 Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;

20.10 Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo Parceiro público, providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

21. DA RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO PÚBLICO – SECRETARIA DE SAÚDE

21.1 Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;

21.2 O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias e pelo fiscal de contrato;

21.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, através da Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei 9.790/99 e da Comissão de Análise da Prestação de Contas conforme item 12 – Responsabilidades do Parceiro Público;

21.4 Indicar à OSCIP o banco em que serão abertas as contas bancárias específicas para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto 3.100/99;

21.5 Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria;

21.6 Publicar no Diário Oficial (Município) extrato do TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto nº 3.100/99;

21.7 Criar, Comissão Especial de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei 9.790/99, para analisar o TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública), de acordo com o estabelecido no art. 20, do Decreto nº 3.100/99;

21.8 Criar, Comissão de Análise de Prestação de Contas, para analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, composta de um representante do Setor Financeiro da Prefeitura de Lago da Pedra, um representante da Comissão de Licitação, um representante dos Fiscais de Contratos e o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias;

21.9 Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

21.10 Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;

21.11 Quando necessário, prestar assessoramento técnico;

22. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO TERMO DE PARCERIA

22.1 Os recursos financeiros destinados a **OSCIP** vencedora deste concurso serão empregados na execução do projeto vencedor.

22.2 A liberação de recursos para implementação do Termo de Parceria obedecerá ao respectivo cronograma, consoante dita no artigo 15, do Decreto Federal nº 3.100/99, do § 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 9790/99 e Lei 13019/2014.

23. DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

23.1 A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lago da Pedra, nos termos da Lei Federal nº 9790/99, observando disposto no artigo 17 e seus parágrafos, do Decreto Federal nº 3.100/99;

23.2 Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, a ser composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público vencedora nos termos do § 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99 e artigo e seu parágrafos Decreto Federal nº 3.100/99;

23.3 A comissão de avaliação de que trata o subitem anterior encaminhará a autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida, nos ditames do § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 9790/99.

24. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Parceria;
- b) Anexo II - Extrato Termo de Parceria;
- c) Anexo III – Carta de credenciamento;



- d) Anexo IV – Termo de renúncia;
- e) Anexo V – Declaração de idoneidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Planilha Quantitativa – Especificações;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência;
- k) Anexo IX – Declaração de não existência de fatos impeditivos.

Lago da Pedra(MA), 07 de maio de 2026.

SABRINA SANTOS DE ARAÚJO
Departamento de Minutas e Editais



CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026
ANEXO I – TERMO DE PARCERIA
(MINUTA)

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE LAGO
DA PEDRA-MA, E A _____
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
DE INTERESSE PÚBLICO).**

A **PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA** constituído sobre a forma jurídica de Direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 06.021.810/0001-00, com sede sito à Rua Mendes Fonseca, n.º 222, Centro, nesta cidade de Lago da Pedra/MA, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **LAURA BEATRIZ MENDES SANTOS**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Lago da Pedra/MA, doravante denominado de Parceiro Público, e/ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), (casado, solteiro ou viúvo), CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 e, naquilo que couber, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Parceria tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, VISANDO AO GERENCIAMENTO E À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA – MA., através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► GRUPO 1 – CLT

Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela (OSCIP) _____, para os funcionários do quadro.

Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**

Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 – Autônomo**

Formados pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA e no Edital do CONCURSO DE PROJETOS Nº **001/2026**:

I – DA OSCIP

- a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e que se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à

- execução do PROGRAMA - PROJETO desta parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999;
- e) Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
 - f) Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
 - g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
 - h) Movimentar os recursos financeiros, objeto do TERMO DE PARCERIA, em contas bancárias específicas indicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme previsto no art. 14 do Decreto 3.100/99;
 - i) Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade;
 - j) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R\$ 600.000,00;
 - k) Mediante a Ordem de Serviço emitida pela secretaria de Saúde, providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades propostas no Programa de Trabalho (Programa – Projeto);

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado, através da Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei 9.790/99 e da Comissão de Análise da Prestação de Contas conforme item 12 – Responsabilidades do Parceiro Público;
- b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto 3.100/99;
- c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

- d) Publicar no Diário Oficial (Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Criar Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei 9.790/99, para analisar este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO**, um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública), de acordo com o estabelecido no art. 20, do Decreto n.º 3.100/99;
- f) Criar, Comissão de Análise de Prestação de Contas, para analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, composta de um representante do Setor Financeiro da Prefeitura de Lago da Pedra/MA, um representante da Comissão de Licitação, um representante dos Fiscais de Contratos e o Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias;
- g) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- h) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.
- i) Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria ou Contrato de acordo com o Programa de Trabalho (Programa – Projeto) aprovado;
- j) Quando necessário, prestar assessoramento técnico;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará, à **OSCIP**, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da OSCIP)*:

GRUPO 1 – CLT. O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescido de ___% (___ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

- a) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e

indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repasses em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

- b) Incluir-se-á no custo mencionado neste grupo a provisão para décimo terceiro salário e 1/3 de férias, sendo considerado este como encargo do parceiro público.

GRUPO 2 – PJ. O valor da prestação dos serviços, acrescida de __% (____ por cento) para cobertura dos custos, administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – Autônomo. O valor da remuneração bruta do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-UBS

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0056 – Gestão das Ações da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.065 – Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 52.020,02
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção

VALOR DISPONÍVEL	R\$ 4.426.933,84
------------------	------------------

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-HOSPITAL

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0028 – Atenção Especializada - MAC
PROJETO/ATIVIDADE	2.070 – Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 22.414,14
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 7.553.942,40

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-MAC

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0028 – Atenção Especializada - MAC
PROJETO/ATIVIDADE	2.070 – Manutenção e Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 22.414,14
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.310.846,16

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SAMU

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0029 – Urgência e Emergência
PROJETO/ATIVIDADE	2.095 - Manutenção do Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia-SAMU
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.824.277,44

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-CEO

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
-------	-------------------------------

UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0027 – Ações Básicas de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.069 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 1.409.475,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ORGÃO	16 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE GESTORA	1617 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0056 – Gestão das Ações da Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.062 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	1500100200 – Receita de Impostos e transf. – Saúde
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 367.663,20
FONTE DE RECURSO	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção
VALOR DISPONÍVEL	R\$ 8.587.870,57

Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP emitirá a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
- d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) **ou** até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – Demonstrativo integral da receita e despesas realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Parágrafo anterior

deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doce) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art.57 da Lei n. 8.666/93), mediante termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação

de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e

II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Lago da Pedra/MA para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lago da Pedra/MA,/...../2026



_____	_____
PARCEIRO PÚBLICO	PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF N°

CPF N°

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO II- EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

EXTRATO TERMO DE PARCERIA
1. NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO:
Custo do Projeto:
Local de Realização do Projeto:
Data de assinatura do TP:
Início do Projeto:
Término:
Objeto do Termo de Parceria:
Nome da OSCIP:
Endereço:
Cidade: UF:CEP:
Tel.:() Fax: ()
E-mail:
1.1 Nome do responsável pelo projeto:
Cargo / Função:

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026

ANEXO III– MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026– A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Comissão Especial de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da proponente)

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2026

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026 – A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA.

(Qualificar a entidade), participante do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão, que julgou os documentos de habilitação, e concorda, em consequência, com o curso do procedimento, passando à abertura dos envelopes de Propostas dos Proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal da proponente)



CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026 – A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA.

(Qualificar a entidade), DECLARA, através de seu representante legal, na qualidade de Proponente do processo de seleção de **OSCIP** para celebração de Termo de Parceria, instaurado por esta Secretaria Municipal de Saúde, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local – MT, emde.....de 2026

(assinatura do representante legal da proponente)

**Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000**

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO VI– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(denominação, endereço completo, telefone, fax, e-mail e CNPJ)

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026

À Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026.

Ref.: Processo de Seleção de OSCIP para celebração de Termo de Parceria.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de trabalho relativa à realização de atividades de interesse público, por meio de termo de parceria, visando o desenvolvimento de programas nas áreas determinadas pelo CONCURSO DE PROJETOS 001/2026, nos termos da Lei nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99 e condições deste Edital.

- a) **GRUPO 1 – CLT.** O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;
- b) **GRUPO 2 – PJ.** O valor da prestação dos serviços, acrescida de __% (____ por cento) para cobertura dos custos, administrativos e operacionais;
- c) **GRUPO 3 – Autônomo.** O valor da remuneração bruta do profissional, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, acrescido de __% (____ por cento) para cobertura dos custos administrativos e operacionais;

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Atenciosamente,

(carimbo e assinatura)

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO VII– PLANILHA QUANTITATIVA

1. CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Mensal	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 25 MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF DA UBS'S (CAJUEIRO , CENTRO/ VILA SANTA , PLANALTO/ IRMÃ MARTA ,JAGUAR ,MACAÚBA ,SERRA DOURADA ,VIEIRA NETO 01 E 02, VILA DA PAZ , VILA ROCHA/ VILA DOURADA ,VILA MANGUEIRA ,WALDIR FILHO 01 E 02, CENTRO DO AGOSTINHO ,LAGOA SECA ,SANTA TEREZA ,SINDÔ , TRÊS LAGOS 01 E 02- 02 EQUIPES, UNHA DE GATO E UMBACA), DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO , COBRANÇA E SUBSTIUÇÃO DE MÉDICOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	Mensal	12	332.188,75	R\$ 3.986.265,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 2 MEDICOS PARA CLINICA MEDICA , 1 MEDICO PLANTONISTA , 1 MEDICO ROTINEIRO E 1 CIRURGIÃO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL , DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO , COBRANÇA E SUBSTIUÇÃO DE MÉDICOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	Mensal	12	629.495,20	R\$ 7.553.942,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA; ORTOPEDIA; PEDIATRIA; PSIQUIATRIA; GASTROENTEROLOGIA; GINECOLOGIA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODA A RESPONSABILIDADE RELACIONADA À GESTÃO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, ESCALAS, GERENCIAMENTO, COBRANÇA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, BEM COMO A GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, SENDO TAIS OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mensal	12	R\$ 109.237,18	R\$ 1.310.846,16

4	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS:</p> <p>08 (OITO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; 04 (QUATRO) ENFERMEIROS; 05 (CINCO) MÉDICOS; 09 (NOVE) CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA; 03 (TRÊS) VIGIAS; 02 (DOIS) ZELADORES; 01 (UM) DIRETOR ADMINISTRATIVO.</p> <p>A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODA A RESPONSABILIDADE RELACIONADA À GESTÃO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ESCALAS DE SERVIÇO, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASOS DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.</p>	Mensal	12	R\$ 152.023,12	R\$ 1.824.277,44
5	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 25 ODONTOLOGOS PARA ATENDIMENTO NO PSB DA UBS'S (VCAJUEIRO , CENTRO/ VILA SANTA , PLANALTO/ IRMÃ MARTA ,JAGUAR ,MACAÚBA ,SERRA DOURADA ,VIEIRA NETO 01 E 02, VILA DA PAZ , VILA ROCHA/ VILA DOURADA ,VILA MANGUEIRA ,WALDIR FILHO 01 E 02, CENTRO DO AGOSTINHO ,LAGOA SECA ,SANTA TEREZA ,SINDÔ , TRÊS LAGOS 01 E 02- 02 EQUIPES , UNHA DE GATO E UMBACA), DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO , COBRANÇA E SUBSTITUIÇÃO DE ODONTOLOGOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .</p>	Mensal	12	117.456,25	R\$ 1.409.475,00
6	<p>Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de exames de imagem e diagnóstico, compreendendo a realização de exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e COLONOSCOPIA, para atender à demanda da rede municipal de saúde do município de lago da pedra, totalizando estimativamente 110 (cento e dez) exames mensais, sendo 70 (setenta) exames de endoscopia digestiva alta e 40 (quarenta) exames de colonoscopia por mês, perfazendo o total anual estimado de 840 (oitocentos e quarenta) exames de endoscopia e 480 (quatrocentos e oitenta) exames de colonoscopia.</p>	Mensal	12	374.714,40	R\$ 4.496.572,80
					R\$ 20.581.378,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.

ITEM	Descrição.	Qtde Profissional	UND	Qtde Plantoes	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL
Unidades de Saúde - UBS.						
1	MÉDICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	25	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 332.188,75
					SUBTOTAL (1)	R\$ 332.188,75
HOSPITAL MUNICIPAL						
2	CLINICO MÉDICO	2	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 26.575,10
2	MEDICO PLANTONISTA 12h		Plantão/Anual	730	R\$ 541,67	R\$ 395.419,10

2	MEDICO ROTINEIRO	1	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 0,00
2	CIRURGIÃO PLANTONISTA 12h		Plantão/Anual	300	R\$ 691,67	R\$ 207.501,00
HOSPITAL, CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					SUBTOTAL (2)	R\$ 629.495,20
3	CARDIOLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.624,67	R\$ 17.624,67
3	ORTOPEDIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 23.266,67	R\$ 23.266,67
3	PEDIATRIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 15.864,33	R\$ 15.864,33
3	PSIQUIATRIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.761,93	R\$ 17.761,93
3	GASTROENTEROLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 16.741,80	R\$ 16.741,80
3	GINECOLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.977,78	R\$ 17.977,78
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.					SUBTOTAL (3)	R\$ 109.237,18
4	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	8	Profissional-Mensal		R\$ 3.799,93	R\$ 30.399,44
4	ENFERMEIROS	4	Profissional-Mensal		R\$ 5.457,94	R\$ 21.831,76
4	MÉDICO	5	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 66.437,75
4	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	9	Profissional-Mensal		R\$ 2.642,93	R\$ 23.786,37
4	VIGIAS	3	Profissional-Mensal		R\$ 2.019,80	R\$ 6.059,40
4	ZELADORES	2	Profissional-Mensal		R\$ 1.754,20	R\$ 3.508,40
Unidades de Saúde - UBS.					SUBTOTAL (4)	R\$ 152.023,12
5	ODONTÓLOGO	25	Profissional-Mensal		R\$ 4.698,25	R\$ 117.456,25
EXAMES					SUBTOTAL (5)	R\$ 117.456,25
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	840	Exame	840	R\$ 227,42	R\$ 191.032,80
6	COLONOSCOPIA	480	Exame	480	R\$ 382,67	R\$ 183.681,60
					SUBTOTAL (6)	R\$ 374.714,40

TOTAL GERAL MENSAL R\$ 1.715.114,90
PERIODO DA DEMANDA (12 MESES) 12
TOTAL GLOBAL COMPLETO R\$ 20.581.378,80

2. CUSTO GLOBAL COM ENCARGOS: R\$ 20.581.378,80 (vinte milhões quinhentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)



CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO VIII– PLANO DE TRABALHO-TR

PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o município de Lago da Pedra-MA, para a realização de serviços em saúde, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, no desenvolvimento de programas da saúde municipal, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população rondonopolitana, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas neste Termo e também nos planos de trabalho a serem elaborados, aprovados e executados.

O projeto tem como função o atendimento na área de saúde do Município de Lago da Pedra-MA sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do município de Lago da Pedra coloca os cuidados com a saúde da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.



Assim, na saúde busca-se parceria para realização de atividades complementares as realizadas pelo município voltadas para o atendimento da população no que concerne a serviços médicos, tanto de clínicos quanto de especialidades, saúde bucal, saúde da mulher, saúde na escola, combate a endemias ampliar a cobertura da saúde da família, qualificar os servidores entre outras ações importantes.

O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem a finalidade de dar seguimento as ações já desenvolvidas, e das demais ações, mediante a seleção de uma entidade para realização das ações em um único projeto a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria de Saúde, tendo em vista os bons resultados obtidos nesta área em especial.

A justificativa do presente concurso está no elevado progresso econômico e social da região, que requer atenção do setor público para garantir o seu desenvolvimento. Para isso, tem que buscar a qualidade de vida da população de residentes e de migrantes que vem para auxiliar nesse processo. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que são oferecidos.

A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que esse crescimento encontre sustentação no trabalho desenvolvido pela administração.

A Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar apresenta-se como a melhor maneira de atender as necessidades da população. O programa de governo e o projeto a ser desenvolvido contemplam ações voltadas à saúde que no seu somatório engloba as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde.



Dentro da necessidade de se atender a saúde de forma integral e completa, como um dos direitos severamente tutelados pelo Estado e de relevante importância, fica a cargo do Município operacionalizar ações de forma direta e/ou indireta, por meio do desenvolvimento de parcerias, inserindo projetos em sua rede de serviços, com vista a descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Governo Federal transferiu a gestão da saúde para o administrador municipal, sendo-lhe imposta a realização de diversas ações necessárias ao funcionamento das Unidades de Saúde, aumentando a carga municipal de serviços, o que fez com que muitos municípios, viessem a necessitar de projetos parceiros.

Portanto, a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (repisamos o art. 199 da CF).

Dentro desta perspectiva cabe ao município a operacionalização dos Programas propostos no projeto, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde – SUS. Também compete ao município garantir infra-estrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa. Os Programas devem ser adaptados à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

A Política Nacional de Humanização contribui nesse processo, ao propor a inclusão dos diferentes atores na consolidação dessa política pública, fomentando movimentos que contribuam para a renovação e consolidação do SUS.

A gestão Municipal de Saúde, visando o desenvolvimento e o aprimoramento dos Programas de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes da política Nacional



de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS, que por sua vez, busca a efetivação dos princípios do SUS, reconhece a necessidade de produzir mudanças nas formas tradicionais de gerir e prestar assistência à saúde.

Este envolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPs, que vem atuando como corresponsáveis deste processo, seguindo os princípios e diretrizes estabelecidas pelos gestores municipais por recomendação do próprio Ministério da Saúde, no Pacto Tripartite.

Nos termos da Lei nº. 9.790/99, o relacionamento entre o Poder Público e a OSCIP, foi concebido para se operar mediante o denominado Termo de Parceria.

É este instrumento que norteará e garantirá, na relação de parceria, a transparência na execução das atividades propostas. O Termo de Parceria estabelece os objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custo do projeto a ser realizado, de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços, realizados pela OSCIP parceira.

OBJETIVOS

Garantir saúde de qualidade e elevar a expectativa de vida da população de Lago da Pedra, por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde, criando ações que possibilitem a melhoria dos serviços sociais, que resultem no resgate da cidadania da população e melhor a qualidade de vida da população assistida.

O Projeto Saúde envolve atividades da Atenção Básica, do Programa de Saúde da Família e do Pronto Atendimento. No nível secundário, atividades de Especialidades e Vigilância em Saúde, todos em parceria com OSCIP.

Assim, como objetivos, de forma mais específica, podemos elencar alguns, como norteadores na elaboração do projeto, conforme a seguir:

- Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- Garantir à saúde de qualidade a população;
- Melhorar e humanizar o atendimento nas unidades de saúde, com qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças;
- Ampliar a Cobertura de Programas de Saúde da Família;
- Garantir acesso da população aos exames complementares e atendimentos especializados de rastreamento;
- Garantir a Assistência Farmacêutica;
- Fortalecer o Programa contra o tabagismo nas unidades básicas de saúde com profissionais capacitados;
- Fortalecer o programa saúde da mulher e implantar saúde do homem;
- Implementar as ações de Vigilância em Saúde e Promoção à Saúde conscientizando a população como ator fundamental para diminuir incidência de dengue.
- Acolher os pacientes que chegam à emergência, reduzindo as filas que se nesses locais;
- Valorização do trabalho na saúde;

- Gestão participativa nos serviços.
- Implementar melhorias nos procedimentos e protocolos;
- Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Aprimorar os atendimentos nas Unidades de Saúde e nos domicílios, assistência integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população assistida;
- Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais;
- Estimular a organização da comunidade para o efetivo exercício do controle social, participando com o Conselho Municipal de Saúde, as ações e os resultados obtidos;
- Atuar em parceria com órgãos da administração pública, aprimorando o relacionamento com foco em formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários;
- Viabilizar a capacitação em Saúde permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar a estruturação de projetos integrados entre as áreas da saúde, educação e ação social;
- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Garantir em tempo integral o funcionamento de unidades de Pronto Atendimento municipal, (24 horas por dia, 7 dias da semana);
- Implantar e desenvolver atividades correlatas a área da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental;

- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
- Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

REQUISITOS

Com a finalidade de obter conhecimento sobre a realidade da região, a proponente interessada poderá realizar Visita Técnica para obtenção de informações que lhe proporcionem embasamento técnico para elaboração do Projeto.

O projeto proposto pela Entidade deverá detalhar os objetivos, as metas, os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução, os critérios de avaliação e desempenho das ações implementadas, os indicadores de resultados e a previsão de despesas, o qual, após aprovado pelo Município, será parte integrante do Termo de Parceria a ser firmado.

METODOLOGIA

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o de auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento a população, através do fortalecimento das equipes de saúde e de melhoria da qualidade de vida, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a instituição contratada deverá atuar complementando as atividades junto ao município, através das equipes de saúde no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos das Unidades,

incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de novas demandas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor a ser dispendido para desenvolver as atividades.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A presente especificação técnica visa fornecer as informações básicas necessárias à formulação do projeto por parte dos proponentes, devendo ser avaliada, ajustada e revisada.

As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas licitadas, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

a) Estimativa de recursos humanos e financeiros necessários:

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	Valor Mensal	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 25 MEDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF DA UBS'S (CAJUEIRO , CENTRO/ VILA SANTA , PLANALTO/ IRMÃ MARTA ,JAGUAR ,MACAÚBA ,SERRA DOURADA ,VIEIRA NETO 01 E 02, VILA DA PAZ , VILA ROCHA/ VILA DOURADA ,VILA MANGUEIRA ,WALDIR FILHO 01 E 02, CENTRO DO AGOSTINHO ,LAGOA SECA ,SANTA TEREZA ,SINDÔ , TRÊS LAGOS 01 E 02- 02 EQUIPES, UNHA DE GATO E UMBACA), DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO ,	Mensal	12	332.188,75	R\$ 3.986.265,00

	COBRANÇA E SUBSTITUIÇÃO DE MÉDICOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 2 MÉDICOS PARA CLÍNICA MÉDICA, 1 MÉDICO PLANTONISTA, 1 MÉDICO ROTINEIRO E 1 CIRURGIÃO PLANTONISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO, COBRANÇA E SUBSTITUIÇÃO DE MÉDICOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mensal	12	629.495,20	R\$ 7.553.942,40
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MÉDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES, CONTEMPLANDO AS SEGUINTE ESPECIALIDADES MÉDICAS: CARDIOLOGIA; ORTOPEDIA; PEDIATRIA; PSIQUIATRIA; GASTROENTEROLOGIA; GINECOLOGIA. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODA A RESPONSABILIDADE RELACIONADA À GESTÃO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, ESCALAS, GERENCIAMENTO, COBRANÇA, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS PROFISSIONAIS EM CASO DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, BEM COMO A GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, SENDO TAIS OBRIGAÇÕES DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	Mensal	12	R\$ 109.237,18	R\$ 1.310.846,16
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DESTINADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, CONTEMPLANDO OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: 08 (OITO) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; 04 (QUATRO) ENFERMEIROS; 05 (CINCO) MÉDICOS; 09 (NOVE) CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA; 03 (TRÊS) VIGIAS; 02 (DOIS) ZELADORES; 01 (UM) DIRETOR ADMINISTRATIVO. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ ABRANGER TODA A RESPONSABILIDADE RELACIONADA À GESTÃO OPERACIONAL DOS PROFISSIONAIS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, ESCALAS DE SERVIÇO, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASOS DE AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO, GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS, GARANTINDO A CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.	Mensal	12	R\$ 152.023,12	R\$ 1.824.277,44

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA DE 25 ODONTOLOGOS PARA ATENDIMENTO NO PSB DA UBS'S (VCAJUEIRO , CENTRO/ VILA SANTA , PLANALTO/ IRMÃ MARTA ,JAGUAR ,MACAÚBA ,SERRA DOURADA ,VIEIRA NETO 01 E 02, VILA DA PAZ , VILA ROCHA/ VILA DOURADA ,VILA MANGUEIRA ,WALDIR FILHO 01 E 02, CENTRO DO AGOSTINHO ,LAGOA SECA ,SANTA TEREZA ,SINDÔ , TRÊS LAGOS 01 E 02- 02 EQUIPES , UNHA DE GATO E UMBACA), DEVENDO TODA A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAMENTO , COBRANÇA E SUBSTIUÇÃO DE ODONTOLOGOS SER DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	Mensal	12	117.456,25	R\$ 1.409.475,00
6	Prestação de serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de exames de imagem e diagnóstico, compreendendo a realização de exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e COLONOSCOPIA, para atender à demanda da rede municipal de saúde do município de lago da pedra, totalizando estimativamente 110 (cento e dez) exames mensais, sendo 70 (setenta) exames de endoscopia digestiva alta e 40 (quarenta) exames de colonoscopia por mês, perfazendo o total anual estimado de 840 (oitocentos e quarenta) exames de endoscopia e 480 (quatrocentos e oitenta) exames de colonoscopia.	Mensal	12	374.714,40	R\$ 4.496.572,80
					R\$ 20.581.378,80

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS.						
ITEM	Descrição.	Qtde Profissional	UND	Qtde Plantes	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL
Unidades de Saúde - UBS.						
1	MÉDICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	25	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 332.188,75
					SUBTOTAL (1)	R\$ 332.188,75
HOSPITAL MUNICIPAL						
2	CLINICO MÉDICO	2	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 26.575,10
2	MEDICO PLANTONISTA 12h		Plantão/Anual	730	R\$ 541,67	R\$ 395.419,10
2	MEDICO ROTINEIRO	1	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 0,00
2	CIRURGIÃO PLANTONISTA 12h		Plantão/Anual	300	R\$ 691,67	R\$ 207.501,00
HOSPITAL, CAPS E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					SUBTOTAL (2)	R\$ 629.495,20
3	CARDIOLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.624,67	R\$ 17.624,67
3	ORTOPEDIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 23.266,67	R\$ 23.266,67
3	PEDIATRIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 15.864,33	R\$ 15.864,33
3	PSIQUIATRIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.761,93	R\$ 17.761,93
3	GASTROENTEROLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 16.741,80	R\$ 16.741,80
3	GINECOLOGIA	1	Profissional-Mensal		R\$ 17.977,78	R\$ 17.977,78
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.					SUBTOTAL (3)	R\$ 109.237,18
4	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	8	Profissional-Mensal		R\$ 3.799,93	R\$ 30.399,44
4	ENFERMEIROS	4	Profissional-Mensal		R\$ 5.457,94	R\$ 21.831,76

4	MÉDICO	5	Profissional-Mensal		R\$ 13.287,55	R\$ 66.437,75
4	CONDUTORES DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA	9	Profissional-Mensal		R\$ 2.642,93	R\$ 23.786,37
4	VIGIAS	3	Profissional-Mensal		R\$ 2.019,80	R\$ 6.059,40
4	ZELADORES	2	Profissional-Mensal		R\$ 1.754,20	R\$ 3.508,40
Unidades de Saúde - UBS.					SUBTOTAL (4)	R\$ 152.023,12
5	ODONTÓLOGO	25	Profissional-Mensal		R\$ 4.698,25	R\$ 117.456,25
EXAMES					SUBTOTAL (5)	R\$ 117.456,25
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	840	Exame	840	R\$ 227,42	R\$ 191.032,80
6	COLONOSCOPIA	480	Exame	480	R\$ 382,67	R\$ 183.681,60
					SUBTOTAL (6)	R\$ 374.714,40
TOTAL GERAL MENSAL						R\$ 1.715.114,90
PERIODO DA DEMANDA (12 MESES)						12
TOTAL GLOBAL COMPLETO						R\$ 20.581.378,80

VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

Entende-se por valor de referência os valores praticados na região, o valor da remuneração bruto ou valor de prestação de serviço, não contemplam no referido valor os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria, devendo por sua vez, a instituição apresentar na proposta técnica o percentual das despesas operacionais e administrativas, devidamente detalhados por grupo de custo.

Ainda quanto a formação dos custos, foi utilizado como base os orçamentos apresentados por fontes com os valores praticados no mercado.



INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pelo Parceiro Público, com previsão para início das atividades imediatamente após o aceite da ordem de serviço pela instituição.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

O Projeto Técnico (Plano de Trabalho) terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por indicação da comissão de avaliação, nos moldes.

INFORMAÇÕES

O Programa será desenvolvido em conjunto entre A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA, e a OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

MARIA LEENE DIAS DE SOUZA
Secretária adjunta Municipal de Saúde

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A PREFEITURA DE LAGO DA PEDRA-MA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

Local de Execução

Prazo

Resumo do Projeto

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Introdução

Justificativa

Objetivos

Objetivo geral

Objetivos específicos

Metas

Atividades e cronograma de execução

Metodologia

Localização e Abrangência

Público alvo e Faixa Etária

Recursos Humanos

Coleta de Dados

Análise de Dados

Resultados esperados

Planilha de Formação de Custo

Cronograma de Desembolso

Informações complementares

O Projeto deverá ser elaborado a partir dos objetivos, metas, indicadores e estratégias apontados no Termo de Referência deste Edital.

CONCURSO DE PROJETOS N.º 001/2026

ANEXO XI– DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

Comissão de Julgamento de CONCURSO DE PROJETOS 001/2026

(Qualificar a entidade), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo)